



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 159/99, DE 20 DE JANEIRO DE 1999.**

**Determina a incorporação de abono pecuniário ao vencimento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,**  
**Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O abono pecuniário no valor de R\$40,00 (quarenta reais), concedido aos servidores municipais da Administração Direta e extensivo aos cargos em comissão e aos detentores de função gratificada, bem como aos servidores do quadro celetista em extinção e contratados por prazo determinado, de que trata a Lei Municipal nº126, de 12 de agosto de 1998, incorporar-se-á ao padrão de vencimento de cada cargo, emprego ou função pública respectivos, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1999.

**Parágrafo único** - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os Secretários Municipais e os servidores públicos de outras esferas governamentais em regime de cedência funcional.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias concernentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 1999.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,** aos vinte dias do mês de janeiro de 1999.

  
**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
**Prefeito Municipal.**